



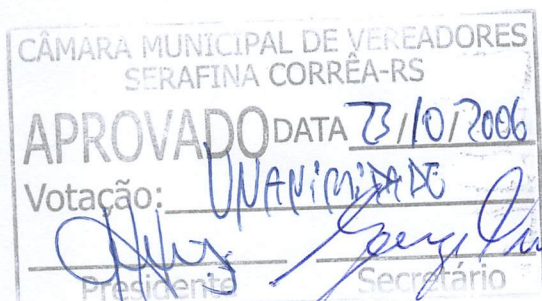
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 200/2006

Data: 05/10/2006

Ass. [assinatura]

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa



Projeto de Lei n.º 88, de 03 de outubro de 2006.

Inclui Atividade na Lei n.º 2192/2005 – Plurianual; na Lei n.º 2193/2005 – LDO; e na Lei n.º 2225/2005 – LOA; e abre Crédito Especial.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo autorizado a incluir atividade na Lei n.º 2192/2005 – Plurianual; na Lei n.º 2193/2005 – LDO; e na Lei n.º 2225/2005 – LOA, e a abrir um crédito especial no valor de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), dando recursos nos seguintes órgãos e rubricas:

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito:

04.482.0118.2202 – Restituições de Lotes Urbanos “Monte Grappa”.

44.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições

Objetivo: Os valores apurados na alienação dos lotes de que trata a Lei n.º 2301/2006, serão aplicados na amortização do débito contraído pela anulação do processo licitatório Edital de Concorrência n.º 02/1999.

Art. 2.º Servirá de recurso para cobertura financeira do Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior a Receita de Alienação de bens imóveis no valor de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).

Art. 3.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 03 de outubro de 2006.

[assinatura]
Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Visto do Depto Jurídico:

[assinatura]





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 200/2006

Data: 05/10/2006

Ass. [Signature]

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

Justificativa:

Pelo edital n.º 02/1999, o Município alienou 11 lotes do Loteamento Monte Grappa. Posteriormente, por razões jurídicas, o processo licitatório foi anulado e, por este ato, foram invalidados os contratos de compra e venda.

Cabe ao Município ressarcir os valores recebidos em pagamento dos lotes com os contratos de compra e venda.

A presente proposição objetiva suprir com os meios necessários e cobertura financeira da devolução dos valores recebidos pela alienação dos imóveis assinalados no Edital de Concorrência n.º 02/1999.

O produto da Lei n.º 2301/2006, que autoriza nova alienação, será aplicado para compensar os encargos originados das devoluções determinadas judicialmente, conforme consta no objetivo do presente projeto.

Pela significativa importância e interesse público que a proposição representa para o Município, conta-se com o habitual respaldo dessa Casa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 03 de outubro de 2006.

[Signature]
Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS
LÍDER DA BANCADA - DATA 25/10/2006
PFL: [Signature] PTB: [Signature]
PMDB: [Signature] PP: [Signature]
PSDB: [Signature]

